



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA**

**Processo de licitação n.º DV00008/2026**

**Processo Administrativo n.º 260327DV00008**

**OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM  
CONSULTORIA E SERVIÇOS PÚBLICO PARA A DEMANDA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE MASSARANDUBA PB**

**CONTRATADO:**

**L3 SISTEMAS, PESQUISAS E CONSULTORIAS**

**CONTRATO: 00010/2026**

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 48.000,00**

**ASSINATURA: 13-04-2026**

**VIGÊNCIA: 13-04-2027**



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA**

**DISPENSA Nº DV00008/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260327DV00008

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Câmara Municipal de Massaranduba

Rua João Soares da Luz, S/N - Centro - Massaranduba - PB

CEP: 58120-000 - Tel.: (83) 99909-3135.

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E SERVIÇOS PÚBLICO PARA A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA PB.

**ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:**

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA  
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME  
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO  
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS  
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR  
PARECER JURÍDICO  
ATOS DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO  
CONTRATO CORRESPONDENTE  
PUBLICAÇÕES  
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO  
ANEXOS

**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:**

"Lei de Licitações e Contratos Administrativos."



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA  
DIRETORIA GERAL**

Massaranduba - PB, 23 de março de 2026.

Senhor Presidente,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E SERVIÇOS PÚBLICO PARA A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - LOCAÇÃO DE SISTEMAS - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme consulta preliminar efetuada.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, a qual deverá ocorrer somente após declaração formal do setor responsável comprovando a disponibilidade orçamentária e a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido, pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente solicitação, inclusive:

- Justificativa para a estimativa de quantitativo;
- Justificativa da padronização e do catálogo eletrônico;
- Documento de Formalização da Demanda - DFD;
- Estudo Técnico Preliminar - ETP; e
- Termo de Referência - TR.

Atenciosamente,

  
VERONILDA DE OLIVEIRA BATISTA  
Diretora Geral



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA  
DIRETORIA GERAL

## JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E SERVIÇOS PÚBLICO PARA A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA PB.

### 1.0. DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - LOCAÇÃO DE SISTEMAS - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

### 2.0.DO SERVIÇO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da referida contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO                                                          | OBS | UNIDADE | QUANTIDADE |
|--------|------------------------------------------------------------------------|-----|---------|------------|
| 1      | LOCAÇÃO SISTEMA DE CONTROLE LEGISLATIVO COM OS MÓDULOS DE VOTAÇÃO ELET | ... | MÊS     | 12         |
| 2      | LOCAÇÃO DO PORTAL INSTITUCIONAL PARA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA COM SERVIDO | ... | MÊS     | 12         |
| 3      | LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS LEGISLATIVOS, COM DIÁRIO OFI | ... | MÊS     | 12         |

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Massaranduba - PB, 23 de março de 2026.

  
VERONILDA DE OLIVEIRA BATISTA  
Diretora Geral





ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA  
DIRETORIA GERAL

## JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E SERVIÇOS PÚBLICO PARA A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA PB.

### 1.0. DA JUSTIFICATIVA

1.1. Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2. Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Massaranduba - PB, 23 de março de 2026.

  
VERONILDA DE OLIVEIRA BATISTA  
Diretora Geral



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA  
DIRETORIA GERAL**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**

**1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

- 1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E SERVIÇOS PÚBLICO PARA A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA PB.  
1.2. Classificação do objeto: Comum.

**2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1.A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - LOCAÇÃO DE SISTEMAS - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO**

3.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

**4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                   | UNIDADE | QUANTIDADE |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| DFD 1  | LOCAÇÃO SISTEMA DE CONTROLE LEGISLATIVO COM OS MÓDULOS DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA, CONTROLE DE SESSÕES, CONTROLE DE PROPOSIÇÃO, PAINEL ELETRÔNICO, TIMER ELETRÔNICO, QUÓRUM, CONTROLE DE FALA POR TEMPO. | MÊS     | 12         |
| DFD 2  | LOCAÇÃO DO PORTAL INSTITUCIONAL PARA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA COM SERVIDOR DE E-MAIL, COM O MÓDULO DE GERENCIAMENTO DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS, ENVIO DE MENSAGEM VIA WHATSAPP DOS ARQUIVOS PUBLICADOS | MÊS     | 12         |
| DFD 3  | LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS LEGISLATIVOS, COM DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DIÁRIO OU SEMANAL, COM A CERTIFICAÇÃO DIGITAL DOS DIÁRIOS GERADOS DE FORMA AUTOMÁTICA.                        | MÊS     | 12         |

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: Imediato;

4.2.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: LOCAÇÃO DE SISTEMAS.

**6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS**

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 52.440,00.



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

**7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável, e está contemplado no planejamento das contratações para o correspondente exercício financeiro.

**8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS**

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: LOCAÇÃO DE SISTEMAS;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

**9.0. DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Massaranduba - PB, 23 de março de 2026.

  
VERONILDA DE OLIVEIRA BATISTA  
Diretora Geral





ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### 1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensão: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E SERVIÇOS PÚBLICO PARA A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA PB.

### 3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - LOCAÇÃO DE SISTEMAS - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### 5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                   | UNIDADE | QUANTIDADE |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| ETP 1  | LOCAÇÃO SISTEMA DE CONTROLE LEGISLATIVO COM OS MÓDULOS DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA, CONTROLE DE SESSÕES, CONTROLE DE PROPOSIÇÃO, PAINEL ELETRÔNICO, TIMER ELETRÔNICO, QUÓRUM, CONTROLE DE FALA POR TEMPO. | MÊS     | 12         |
| ETP 2  | LOCAÇÃO DO PORTAL INSTITUCIONAL PARA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA COM SERVIDOR DE E-MAIL, COM O MÓDULO DE GERENCIAMENTO DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS, ENVIO DE MENSAGEM VIA WHATSAPP DOS ARQUIVOS PUBLICADOS | MÊS     | 12         |
| ETP 3  | LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS LEGISLATIVOS, COM DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DIÁRIO OU SEMANAL, COM A CERTIFICAÇÃO DIGITAL DOS DIÁRIOS GERADOS DE FORMA AUTOMÁTICA.                        | MÊS     | 12         |

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**

desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**7. Levantamento de mercado**

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

**8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar**

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensão: LOCAÇÃO DE SISTEMAS. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

**9. Estimativas preliminares dos preços**

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensão contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensão contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 52.440,00:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM                                 | OBS | UNIDADE | QUANTIDADE | P. UNITÁRIO | P. TOTAL  |
|--------|---------------------------------------------------|-----|---------|------------|-------------|-----------|
| ETP 1  | LOCAÇÃO SISTEMA DE CONTROLE LEGISLATIVO COM O ... | ... | MÊS     | 12         | 1.676,67    | 20.120,04 |
| ETP 2  | LOCAÇÃO DO PORTAL INSTITUCIONAL PARA TRANSPAR ... | ... | MÊS     | 12         | 1.693,33    | 20.319,96 |
| ETP 3  | LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS LEG ... | ... | MÊS     | 12         | 1.000,00    | 12.000,00 |
| Total  |                                                   |     |         |            |             | 52.440,00 |

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

**10. Descrição da solução como um todo**

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E SERVIÇOS PÚBLICO PARA A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

**11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**

fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

**12. Resultados pretendidos**

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: LOCAÇÃO DE SISTEMAS.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

**13. Providências para adequação do ambiente da Administração**

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

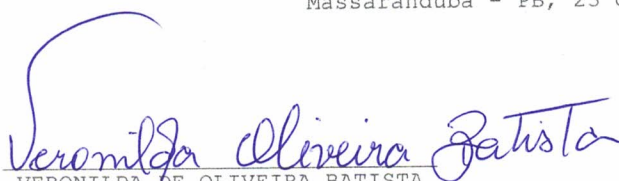
**14. Análise de risco**

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

**15. Conclusão**

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Massaranduba - PB, 23 de março de 2026.

  
VERONILDA DE OLIVEIRA BATISTA  
Diretora Geral



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA  
GABINETE DO PRESIDENTE

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E SERVIÇOS PÚBLICO PARA A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA PB.

### 1.0. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.0 referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

**Estudo Técnico Preliminar aprovado** - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - Estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Massaranduba - PB, 23 de março de 2026.

  
REGINALDO SILVA  
Presidente





ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

## TERMO DE REFERÊNCIA - TR

### 1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E SERVIÇOS PÚBLICO PARA A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA PB.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

### 2.0. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - LOCAÇÃO DE SISTEMAS - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

### 3.0.DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                   | UNIDADE | QUANTIDADE |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 1      | LOCAÇÃO SISTEMA DE CONTROLE LEGISLATIVO COM OS MÓDULOS DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA, CONTROLE DE SESSÕES, CONTROLE DE PROPOSIÇÃO, PAINEL ELETRÔNICO, TIMER ELETRÔNICO, QUÓRUM, CONTROLE DE FALA POR TEMPO. | MÊS     | 12         |
| 2      | LOCAÇÃO DO PORTAL INSTITUCIONAL PARA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA COM SERVIDOR DE E-MAIL, COM O MÓDULO DE GERENCIAMENTO DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS, ENVIO DE MENSAGEM VIA WHATSAPP DOS ARQUIVOS PUBLICADOS | MÊS     | 12         |
| 3      | LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS LEGISLATIVOS, COM DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DIÁRIO OU SEMANAL, COM A CERTIFICAÇÃO DIGITAL DOS DIÁRIOS GERADOS DE FORMA AUTOMÁTICA.                        | MÊS     | 12         |

### 4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

### 5.0. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

5.2. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

5.3. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

5.3.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**

desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

5.4. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

5.5.0 valor total é equivalente a R\$ 52.440,00.

**6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

6.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**7.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

7.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

7.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

7.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**8.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

8.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

8.1.1. Início: Imediato;

8.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

8.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**9.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8.0 registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

9.9.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **10.0.DO PAGAMENTO**

10.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **11.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

11.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

#### **12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### **13.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **14.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1.0 fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**15.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**16.0. DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO**

16.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

**17.0. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

17.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: LOCAÇÃO DE SISTEMAS. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.2. Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

**18.0. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

18.1. Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E SERVIÇOS PÚBLICO PARA A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

**19.0. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

19.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

19.2. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: LOCAÇÃO DE SISTEMAS.

19.3. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

19.4. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

19.5. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**

**20.0. DA ANÁLISE DE RISCO**

20.1. Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

20.2. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

Massaranduba - PB, 23 de março de 2026.

  
VERONILDA DE OLIVEIRA BATISTA  
Diretora Geral





ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA  
GABINETE DO PRESIDENTE

## TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E SERVIÇOS PÚBLICO PARA A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA PB.

### 1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

**Termo de Referência aprovado** - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

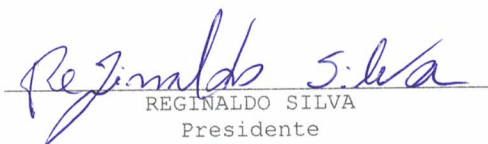
*"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"*

*...*

*XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"*

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Massaranduba - PB, 23 de março de 2026.

  
REGINALDO SILVA  
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**ORÇAMENTO ESTIMADO**

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

**1.0.DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E SERVIÇOS PÚBLICO PARA A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA PB.

1.2. Salienta-se que os valores constantes deste orçamento estimado, foram transcritos da respectiva pesquisa de mercado realizada.

**2.0. DA PESQUISA DE MERCADO**

2.1. Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1. Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.4. Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: março de 2026.

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                   | UNIDADE | QUANTIDADE | P. UNITÁRIO | P. TOTAL  |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------|-----------|
| 1      | LOCAÇÃO SISTEMA DE CONTROLE LEGISLATIVO COM OS MÓDULOS DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA, CONTROLE DE SESSÕES, CONTROLE DE PROPOSIÇÃO, PAINEL ELETRÔNICO, TIMER ELETRÔNICO, QUÓRUM, CONTROLE DE FALA POR TEMPO. | MÊS     | 12         | 1.676,67    | 20.120,04 |
| 2      | LOCAÇÃO DO PORTAL INSTITUCIONAL PARA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA COM SERVIDOR DE E-MAIL, COM O MÓDULO DE GERENCIAMENTO DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS, ENVIO DE MENSAGEM VIA WHATSAPP DOS ARQUIVOS PUBLICADOS | MÊS     | 12         | 1.693,33    | 20.319,96 |
| 3      | LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS LEGISLATIVOS, COM DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DIÁRIO OU SEMANAL, COM A CERTIFICAÇÃO DIGITAL DOS DIÁRIOS GERADOS DE FORMA AUTOMÁTICA.                        | MÊS     | 12         | 1.000,00    | 12.000,00 |
| Total  |                                                                                                                                                                                                     |         |            |             | 52.440,00 |

**3.0.DO VALOR**

3.1.0 valor total é equivalente a R\$ 52.440,00.

**4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

4.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Massaranduba - PB, 25 de março de 2026.

  
VERONILDA DE OLIVEIRA BATISTA  
Diretora Geral



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E SERVIÇOS PÚBLICO PARA A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Massaranduba - PB, 25 de março de 2026.

*Mylena da Silva Santos*

---

MYLENA DA SILVA SANTOS  
Secretária de Finanças





ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA  
GABINETE DO PRESIDENTE

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO  
DIRETORIA GERAL.  
**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.  
**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída  
com a justificativa para a necessidade da demanda  
requerida.

**D E S P A C H O**

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E SERVIÇOS PÚBLICO PARA A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA PB.

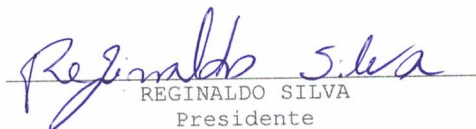
Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Massaranduba - PB, 25 de março de 2026.

  
REGINALDO SILVA  
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROTOCOLO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260327DV00008

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Origem: Diretoria Geral

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E SERVIÇOS PÚBLICO PARA A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA PB.

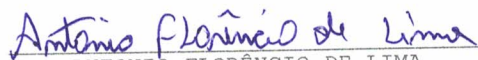
Fundamentação: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Protocolo: Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

**DISPENSA Nº DV00008/2026 - 27/03/2026**

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente; após a devida autuação, serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço; e que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Massaranduba - PB, 27 de março de 2026.

  
ANTÔNIO FLORÊNCIO DE LIMA  
Agente de Contratação



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260327DV00008

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E SERVIÇOS PÚBLICO PARA A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA PB.

**I - RECEBIMENTO**

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta, inclusive, pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, com justificativa para a necessidade da contratação e a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente.

**II - PROTOCOLO**

Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

**Dispensa nº DV00008/2026 - 27/03/2026.**

**III - ABERTURA DE VOLUME**

Neste ato, em decorrência da documentação ora recebida, abre-se o **1º volume** dos autos do procedimento administrativo em epigrafe, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas sequencialmente, iniciando no nº 01.

**IV - ELEMENTOS DO PROCESSO**

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e da autorização da autoridade competente; serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço.

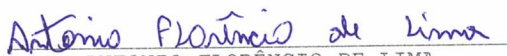
**V - PROCEDIMENTO**

Remeta-se a(ao) Diretoria Geral.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a exposição de motivos elaborada por este(a) Geral, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida os autos deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Massaranduba - PB, 27 de março de 2026.

  
ANTONIO FLORÊNCIO DE LIMA  
Agente de Contratação



Prezado Senhor (a), apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços para prestação de serviço, para a CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA-PB:

A CONSERV - Consultoria e Serviços Públicos - LTDA, através do seu representante legal Eric Aves de Queiroz, encaminha o presente orçamento, para se houver interesse, fornecer nossos serviços, para eventual contratação, de acordo com o quadro a seguir:

| Item                    | Especificação                                                                                                                                                                                       | Und | QTDE | VALOR       |                      |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|-------------|----------------------|
|                         |                                                                                                                                                                                                     |     |      | UNITÁRIO    | TOTAL                |
| 01                      | Locação sistema de controle legislativo com os módulos de votação eletrônica, controle de sessões, controle de proposição, painel eletrônico, timer eletrônico, quórum, controle de fala por tempo. | Mês | 12   | R\$ 1780,00 | R\$ 21.360,00        |
| 02                      | Locação do portal institucional para transparência pública com servidor de e-mail, com o módulo de gerenciamento de atividades legislativas, envio de mensagem via WhatsApp dos arquivos publicados | Mês | 12   | R\$ 1780,00 | R\$ 21.360,00        |
| 03                      | Locação de sistema de publicação dos atos legislativos, com diário oficial eletrônico diário ou semanal, com a certificação digital dos diários gerados de forma automática.                        | Mês | 12   | R\$ 1200,00 | R\$ 14.400,00        |
| <b>TOTAL DA COTAÇÃO</b> |                                                                                                                                                                                                     |     |      |             | <b>R\$ 57.120,00</b> |

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico, administrativo, frete, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

TAPEROÁ, 23 de março de 2026.



ERIC ALVES DE QUEIROZ  
49.094.516/0001-31

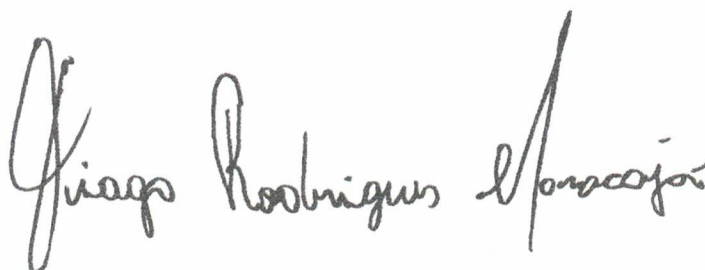


E-MAIL: [conservpb@hotmail.com](mailto:conservpb@hotmail.com)  
C.N.P.J.: 49.094.516/0001-31  
CONTATO: (83) 99950-1424  
ENDEREÇO: Rua Pedro de Farias, 308. Centro, TAPEROÁ-PB

À CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA/PB  
PROPOSTA DE PREÇO

| Item             | Especificação                                                                                                                                                                                       | Und | QTDE | VALOR       |               |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|-------------|---------------|
|                  |                                                                                                                                                                                                     |     |      | UNITÁRIO    | TOTAL         |
| 01               | Locação sistema de controle legislativo com os módulos de votação eletrônica, controle de sessões, controle de proposição, painel eletrônico, timer eletrônico, quórum, controle de fala por tempo. | Mês | 12   | R\$ 1650,00 | R\$ 19.800,00 |
| 02               | Locação do portal institucional para transparência pública com servidor de e-mail, com o módulo de gerenciamento de atividades legislativas, envio de mensagem via WhatsApp dos arquivos publicados | Mês | 12   | R\$ 1700,00 | R\$ 20.400,00 |
| 03               | Locação de sistema de publicação dos atos legislativos, com diário oficial eletrônico diário ou semanal, com a certificação digital dos diários gerados de forma automática.                        | Mês | 12   | R\$ 1000,00 | R\$ 12.000,00 |
| TOTAL DA COTAÇÃO |                                                                                                                                                                                                     |     |      |             | R\$ 52.200,00 |

Nova Floresta, 20 de março de 2025



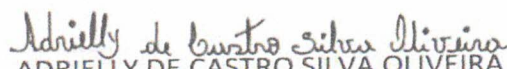
TIAGO RODRIGUES MARACAJÁ  
65.272.938/0001-60

ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA  
CNPJ: 23.107.540/0001-74  
RU AELPIDIO SABINO, 168  
CENTRO – NOVA FLORESTA – PB  
TEL: (83) 99802-5105

À CÂMARA MUNICIPAL DE MANSSARANDUBA/PB  
PROPOSTA DE PREÇO

| Item             | Especificação                                                                                                                                                                                       | Und | QTDE | VALOR       |               |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|-------------|---------------|
|                  |                                                                                                                                                                                                     |     |      | UNITÁRIO    | TOTAL         |
| 01               | Locação sistema de controle legislativo com os módulos de votação eletrônica, controle de sessões, controle de proposição, painel eletrônico, timer eletrônico, quórum, controle de fala por tempo. | Mês | 12   | R\$ 1600,00 | R\$ 19.200,00 |
| 02               | Locação do portal institucional para transparência pública com servidor de e-mail, com o módulo de gerenciamento de atividades legislativas, envio de mensagem via WhatsApp dos arquivos publicados | Mês | 12   | R\$ 1600,00 | R\$ 19.200,00 |
| 03               | Locação de sistema de publicação dos atos legislativos, com diário oficial eletrônico diário ou semanal, com a certificação digital dos diários gerados de forma automática.                        | Mês | 12   | R\$ 800,00  | R\$ 9.600,00  |
| TOTAL DA COTAÇÃO |                                                                                                                                                                                                     |     |      |             | R\$ 48.000,00 |

Nova Floresta, 23 de março de 2025.

  
ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA  
23.107.540/0001-74



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**

**AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00008/2026**

A Câmara Municipal de Massaranduba manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: LOCAÇÃO DE SISTEMAS. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua João Soares da Luz, S/N - Centro - Massaranduba - PB, ou acessando: <https://camaramassaranduba.pb.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 09 de Abril de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [cplcamaramunicipalpmm@gmail.com](mailto:cplcamaramunicipalpmm@gmail.com). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99909-3135.

Massaranduba - PB, 06 de Abril de 2026  
ANTONIO FLORÊNCIO DE LIMA - Agente de Contratação

PUBLICAR:



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

GABINETE DO PRESIDENTE

AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº DV 0008/2026

A Câmara Municipal de Massaranduba manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: LOCAÇÃO DE SISTEMAS. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua João Soares da Luz, S/N - Centro - Massaranduba - PB, ou acessando: <https://camaramassaranduba.pb.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 09 de Abril de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [cplcamaramunicipalpmm@gmail.com](mailto:cplcamaramunicipalpmm@gmail.com). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99909-3135.

Massaranduba - PB, 06 de Abril de 2026

ANTONIO FLORÊNCIO DE LIMA - Agente de Contratação

**Publicada por:**

LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

**Data Publicação: 06/04/2026 - Data Circulação: 07/04/2026**

**Código da Matéria: 20260406042120**

**Edição: ORDINÁRIA**

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas. Matéria Publicada no Diário Oficial do Município de Massaranduba/PB no dia - Edição 00317.



**DIÁRIO OFICIAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - PB**  
**PODER LEGISLATIVO**

**REGINALDO SILVA**  
PRESIDENTE

**ALEX SANDRO DA SILVA GUEDES**  
VICE-PRESIDENTE

**TAMIRES DIAS DOS SANTOS ROGÉRIO**  
1ª SECRETARIA

**JEFFERSON PEREIRA DE MELO**  
2ª SECRETARIO

Regulamentado pelo Decreto Legislativo nº 001 de 01 de Janeiro de 2025.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO**  
**DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV**  
**0006/2026**

A Câmara Municipal de Massaranduba manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, EDIÇÃO E REVELAÇÃO DE FOTOGRAFIAS, DESIGN GRÁFICO E DIGITAL. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua João Soares da Luz, S/N - Centro - Massaranduba - PB, ou acessando: <https://camaramassaranduba.pb.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 09 de Abril de 2026, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [cpicamaranunicipalpmm@gmail.com](mailto:cpicamaranunicipalpmm@gmail.com). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99909-3135.

Massaranduba - PB, 06 de Abril de 2026  
ANTONIO FLORENCIO DE LIMA - Agente de Contratação  
Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA  
Código da Matéria: 20260406041054 Data/Hora Publicação: 06/04/2026 16:12:10

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO**  
**DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV**  
**0007/2026**

A Câmara Municipal de Massaranduba manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: serviços de captação, gravação, transmissão ao vivo, edição e disponibilização das sessões da Câmara Municipal de Massaranduba/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua João Soares da Luz, S/N - Centro - Massaranduba - PB, ou acessando: <https://camaramassaranduba.pb.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 09 de Abril de 2026, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [cpicamaranunicipalpmm@gmail.com](mailto:cpicamaranunicipalpmm@gmail.com). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99909-3135.

Massaranduba - PB, 06 de Abril de 2026  
ANTONIO FLORENCIO DE LIMA - Agente de Contratação  
Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA  
Código da Matéria: 20260406041218 Data/Hora Publicação: 06/04/2026 16:19:51

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO**  
**DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV**  
**0008/2026**





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                            |                                                     |                                       |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>23.107.540/0001-74</b><br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br><b>21/08/2015</b> |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------|

|                                                              |
|--------------------------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br><b>ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA</b> |
|--------------------------------------------------------------|

|                                                                                              |                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>L3 SISTEMAS, PESQUISAS E CONSULTORIAS</b> | PORTE<br><b>ME</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|

|                                                                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>62.01-5-02 - Web design</b><br><b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b><br><b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b><br><b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b><br><b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b><br><b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b><br><b>73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública</b><br><b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b><br><b>82.19-9-01 - Fotocópias</b><br><b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b><br><b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b><br><b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b><br><b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b><br><b>95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>213-5 - Empresário (Individual)</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|

|                                       |                      |                                |
|---------------------------------------|----------------------|--------------------------------|
| LOGRADOURO<br><b>R ELPIDIO SABINO</b> | NÚMERO<br><b>168</b> | COMPLEMENTO<br><b>ANEXO 02</b> |
|---------------------------------------|----------------------|--------------------------------|

|                          |                                  |                                   |                 |
|--------------------------|----------------------------------|-----------------------------------|-----------------|
| CEP<br><b>58.178-000</b> | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b> | MUNICÍPIO<br><b>NOVA FLORESTA</b> | UF<br><b>PB</b> |
|--------------------------|----------------------------------|-----------------------------------|-----------------|

|                                                     |                                   |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>DRIKA.DRINF@GMAIL.COM</b> | TELEFONE<br><b>(83) 9622-7633</b> |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------|

|                                            |
|--------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--------------------------------------------|

|                                    |                                                 |
|------------------------------------|-------------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b> | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>21/08/2015</b> |
|------------------------------------|-------------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/01/2025** às **18:08:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



|                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                         |                                                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>25800907630                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)<br>XXX                                     |                                                                        |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)<br>ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                         |                                                                        |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | ESTADO CIVIL<br>CASADO(A)                                                                               |                                                                        |
| SEXO<br>Feminino                                                                                                                                                       | REGIME DE BENS (se casado)<br>Comunhão Parcial                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                         |                                                                        |
| FILHO DE (pai)<br>JOSE IVAN DA SILVA                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | (mãe)<br>ALZENI CORDEIRO DE CASTRO SILVA                                                                |                                                                        |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>19/05/1993                                                                                                                          | IDENTIDADE (número)<br>003256280                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Órgão emissor<br>SSP                                                                                    | UF<br>RN                                                               |
| CPF (número)<br>103.924.104-27                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                         |                                                                        |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)<br>XXX                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                         |                                                                        |
| DOMICILIAÇÃO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc)<br>RUA MANOEL JOAO FILHO                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                         | NÚMERO<br>306                                                          |
| COMPLEMENTO<br>XXX                                                                                                                                                     | BAIRRO/DISTRITO<br>PAU BRASIL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | CEP<br>58178-000                                                                                        | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)<br>005006 - Nova Floresta |
| MUNICÍPIO<br>Nova Floresta                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                         | UF<br>PB                                                               |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                         |                                                                        |
| A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | A JUNTA COMERCIAL DO XXX                                                                                |                                                                        |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>002 - ALTERAÇÃO                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>XXX                                                                        |                                                                        |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>022 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXX                                                                     |                                                                        |
| NOME EMPRESARIAL<br>ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA - ME                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                         |                                                                        |
| LOGRADOURO (rua, av., etc)<br>RUA ELPIDIO SABINO                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                         | NÚMERO<br>167                                                          |
| COMPLEMENTO<br>XXX                                                                                                                                                     | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | CEP<br>58178-000                                                                                        | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)<br>005006 - Nova Floresta |
| MUNICÍPIO<br>Nova Floresta                                                                                                                                             | UF<br>PB                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | PAÍS<br>BRASIL                                                                                          | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>drika.drinf@gmail.com                   |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>30.000,00                                                                                                                                    | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>trinta mil reais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                         |                                                                        |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)<br>Atividade Principal<br>6201501<br>Atividade Secundária<br>4752100, 6190601, 6209100, 6311900, 8211300, 9511800, 9512600 | Descrição do Objeto<br>Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, Provedores de acesso às redes de comunicações, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Comércio varejista |                                                                                                         |                                                                        |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>21/08/2015                                                                                                                            | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>23.107.540/0001-74                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR                                            | UF<br>PB                                                               |
| DATA ASSINATURA<br>03/04/2017                                                                                                                                          | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br>Adrielly de Castro Silva Oliveira                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                         |                                                                        |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL<br>DEFERIDO, PUBLICADO E ARQUIVADO                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | AUTENTICAÇÃO                                                                                            |                                                                        |
|                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <br>PB1170000777842 |                                                                        |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 13:52 SOB N° 20170138976.  
PROTOCOLO: 170138976 DE 10/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701355414. NIRE: 25800907630.  
ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 10/04/2017  
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação





|                                                                                                                                          |                                                                                  |                                                                     |                                                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>25800907630                                                             |                                                                                  | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)<br>XXX |                                                                        |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)<br>ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA                                                     |                                                                                  |                                                                     |                                                                        |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA                                                                                                              |                                                                                  | ESTADO CIVIL<br>CASADO(A)                                           |                                                                        |
| SEXO<br>Feminino                                                                                                                         | REGIME DE BENS(se casado)<br>Comunhão Parcial                                    |                                                                     |                                                                        |
| FILHO DE (pai)<br>JOSE IVAN DA SILVA                                                                                                     | (mãe)<br>ALZENI CORDEIRO DE CASTRO SILVA                                         |                                                                     |                                                                        |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>19/05/1993                                                                                            | IDENTIDADE (número)<br>003256280                                                 | Órgão emissor<br>SSP                                                | UF<br>RN                                                               |
| CNPJ (número)<br>103.924.104-27                                                                                                          |                                                                                  | CPF (número)<br>103.924.104-27                                      |                                                                        |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)<br>XXX                                                                  |                                                                                  |                                                                     |                                                                        |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)<br>RUA MANOEL JOAO FILHO                                                                      |                                                                                  |                                                                     | NÚMERO<br>306                                                          |
| COMPLEMENTO<br>XXX                                                                                                                       | BAIRRO/DISTRITO<br>PAU BRASIL                                                    | CEP<br>58178-000                                                    | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)<br>005006 - Nova Floresta |
| MUNICÍPIO<br>Nova Floresta                                                                                                               | UF<br>PB                                                                         |                                                                     |                                                                        |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer: |                                                                                  |                                                                     |                                                                        |
| A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA                                                                                                   |                                                                                  | A JUNTA COMERCIAL DO XXX                                            |                                                                        |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>002 - ALTERAÇÃO                                                                                             |                                                                                  | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>XXX                                    |                                                                        |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>022 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL                                                         |                                                                                  | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXX                                 |                                                                        |
| NOME EMPRESARIAL<br>ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA - ME                                                                               |                                                                                  |                                                                     |                                                                        |
| LOGRADOURO (rua, av, etc)<br>RUA ELPIDIO SABINO                                                                                          |                                                                                  |                                                                     | NÚMERO<br>167                                                          |
| COMPLEMENTO<br>XXX                                                                                                                       | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO                                                        | CEP<br>58178-000                                                    | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)<br>005006 - Nova Floresta |
| MUNICÍPIO<br>Nova Floresta                                                                                                               | UF<br>PB                                                                         | PAÍS<br>BRASIL                                                      | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>drika.drinf@gmail.com                   |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>30.000,00                                                                                                      | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>trinta mil reais                             |                                                                     |                                                                        |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA<br>(CNAE Fiscal)<br>Atividade Principal<br>6201501<br>Atividade Secundária                                 | Descrição do Objeto<br>especializado de equipamentos de telefonia e comunicação. |                                                                     |                                                                        |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>21/08/2015                                                                                              | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>23.107.540/0001-74                                | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE<br>OUTRA UF NIRE ANTERIOR     | UF<br>PB                                                               |
| DATA ASSINATURA<br>03/04/2017                                                                                                            | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br><i>Adrielly de Castro Silva Oliveira</i>             |                                                                     |                                                                        |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL<br>DIFERENCIAR PUBLICAR SE E ARQUIVE-SE                                                            |                                                                                  | AUTENTICAÇÃO<br><br>PB1170000777842                                 |                                                                        |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 13:52 SOB Nº 20170138976.  
PROTOCOLO: 170138976 DE 10/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701355414. NIRE: 25800907630.  
ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 10/04/2017  
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



X

**2º SERVIÇO DE NOTAS E REGISTROS** / **Tabeliã: Marilene de Melo Silva**  
 Rua João Pessoa, 35 centro - Cuité-PB - CEP: 58.175-000 - Fone/Fax: (83) 3372-2324

Reconheço Por Autenticidade a firma de: **ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA**. Dou fé. Em test. marilene de melo silva da verdade. Cuité-PB, 05/04/2017 15:56:23

**TABELIÃ SUBSTITUTA: MARILENE DE MELO SILVA Selo:**  
**AEX42376-VD21** Confira o selo em <https://selodigital.tipb.jus.br>.

**Emal: R\$ 9,23 REPA: R\$ 1,95 PAPER: R\$ 0,25 Total: R\$ 11,79**

**2º Serviço de Notas e Registros**

**Marilene de Melo Silva**  
 Tabeliã

Comarca de Cuité-PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 13:52 SOB Nº 20170138976.  
 PROTOCOLO: 170138976 DE 10/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11701355414. NIRE: 25800907630.  
 ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 10/04/2017  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

2º SERVIÇO DE NOTAS E REGISTROS / Tabeliã: Marilene de Melo Silva  
 Rua João Pessoa, 25, Centro - Cuité-PB / CEP: 59.175-000 / Fone/Fax: (83) 3372-2324

Reconheço Por Autenticidade a firma de: ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA. Dou fé. Em test. marilene de melo silva da verdade. Cuité-PB, 05/04/2017 15:56:23

TABELIÃ SUBSTITUTA: MARILENE DE MELO SILVA Selo: 3AEX42375-MJY7 Confira o selo em <https://selodigital.tjpb.jus.br>.  
 Emul.: R\$ 9,23 PERI: R\$ 1,25 FATECH: R\$ 0,25 Total: R\$ 11,73

2º Serviço de Notas e Registros  
 Marilene de Melo Silva  
 Tabeliã  
 Comarca de Cuité-PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 13:52 SOB Nº 20170138976.  
 PROTOCOLO: 170138976 DE 10/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11701355414. NIRE: 25800907630.  
 ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 10/04/2017  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

## INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

### ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA

Pelo presente instrumento particular de alteração:

ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA, BRASILEIRA, CASADA com comunhão parcial de bens, data de nascimento 19/05/1993, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 003256280, expedida por SSP-RN e CPF: nº 103.924.104-27, residente e domiciliado na cidade de Nova Floresta na Rua Manoel Joao Filho, 306, Pau Brasil, CEP: 58178-000.

Titular da empresa ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA localizada à rua ELPIDIO SABINO, 167, centro, Nova Floresta - PB, CEP 58.178-000, NIRE 25800907630 em 21/08/2015, inscrita no CNPJ 23.107.540/0001-74.

Resolve alterar seu empresário individual, mediante as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA I - DO ENDEREÇO

O empresário individual que tem sua sede localizada a Rua ELPIDIO SABINO, 167, centro, Nova Floresta - PB, CEP 58.178-000, passa neste ato a sua sede para o seguinte endereço Rua Elpidio Sabino, 168, ANEXO 02, Nova Floresta-PB, CEP 58.178-000.

#### CLAUSULA II- DAS ATIVIDADES

O empresário individual que exercia as atividades: (CNAE 62.01-5-01) Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, (CNAE 82.11-3-00) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, (CNAE 47.52-1-00) Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, (CNAE 95.12-6-00) Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, (CNAE 61.90-6-01) Provedores de acesso às redes de comunicações, (CNAE 63.11-9-00) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, (CNAE 62.09-1-00) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação E (CNAE 95.11-8-00) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos. PASSA NESTE ATO A EXERCER AS SEGUINTE ATIVIDADES:

(CNAE 6201-5/01) Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, (CNAE 6202-3/00) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, (CNAE 6204-0/00) Consultoria em tecnologia da informação, (CNAE 6209-1/00) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, (CNAE 6311-9/00) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, (CNAE 6319-4/00) Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, (CNAE 7320-3/00) Pesquisas de mercado e de opinião pública, (CNAE 8211-3/00) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, (CNAE 8219-9/01) Fotocópias, (CNAE 8219-9/99) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, (CNAE 8230-0/01) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, (CNAE 8599-6/04) Treinamento em desenvolvimento profissional



e gerencial,(CNAE 9511-8/00) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, (CNAE 9512-6/00) Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação E (CNAE 6201-5/02) Web design.

CLAUSULA III- DAS RATIFICACOES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E por estar assim ajustado, o empresário individual assina o presente instrumento de alteração.

Nova Floresta-PB 26 de Setembro de 2022

  
ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA

Empresária



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSE DE ARIMATEIA OLIVEIRA VALDIVINO, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 005750, inscrito no CPF nº 87286459449, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                |                                      |
|----------------------------------|----------------|--------------------------------------|
| CPF                              | Nº do Registro | Nome                                 |
| 87286459449                      | 005750         | JOSE DE ARIMATEIA OLIVEIRA VALDIVINO |



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2022 14:12 SOB Nº 20221155058.  
PROTOCOLO: 221155058 DE 24/10/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213873148. CNPJ DA SEDE: 23107540000174.  
NIRE: 25800907630. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/09/2022.  
ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA  
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Adrielly de Castro Silva Oliveira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

003.256.280

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

15/12/2015

NOME

ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA

FILIAÇÃO

JOSE IVAN DA SILVA  
ALZENI CORDEIRO DE CASTRO SILVA

NATURALIDADE

ITUMBARIARA GO

DATA DE NASCIMENTO

19/05/1993

DOC ORIGEM

CERT. DE CASAMENTO L-0008 F-157 RG-03781  
CUITE PB-CARTORIO UNICO CARTORIO

CPF

103.924.104-27

2a. VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA**  
**CNPJ: 23.107.540/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:27:23 do dia 20/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2026.

Código de controle da certidão: **FB55.22E7.8C1C.5115**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: **37D6.9425.0BA2.8CC8**

Emitida no dia 20/03/2026 às 11:24:55

Nome Empresarial:

**ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA**

Endereço:

**ELPIDIO SABINO**

Bairro:

**CENTRO**

Inscr. Estadual:

**16.257.340-5**

Número:

**168**

Município:

**NOVA FLORESTA**

Situação Cadastral:

**BAIXADO**

CNPJ/CPF:

**23.107.540/0001-74**

Complemento:

**ANEXO 02**

CEP:

**58178-000**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**Data:** 20/02/2026

**Hora:** 11:59

**CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

**Nº da Certidão**

**0002947**

**Nº de Controle de Autenticação**

**MjA0MTax**

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

**CNPJ/CPF:** 23107540000174 - **Inscrição Municipal:** 1110

**Razão Social:** ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA

**Endereço:** RUA ELPIDIO SABINO DE OLIVEIRA

**Número:** 168

**Bairro:** CENTRO - **Cidade:** NOVA FLORESTA - PB - **Cep:** 58178000

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerimento acima.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venha a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

**Esta certidão é valida por 60 (sessenta) dias. A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal do contribuinte.**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 23.107.540/0001-74  
**Razão Social:** ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA  
**Endereço:** RUA ELPIDIO SABINO 168 ANEXO 02 / CENTRO / NOVA FLORESTA / PB / 58178-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/03/2026 a 13/04/2026

**Certificação Número:** 2026031503422314626586

Informação obtida em 19/03/2026 16:25:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.107.540/0001-74

Certidão nº: 17384855/2026

Expedição: 19/03/2026, às 16:16:39

Validade: 15/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.107.540/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 23.107.540/0001-74

Razão Social: ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA

Nome Fantasia: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

**Certidão emitida** às 16:14 de 19/03/2026.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **iwb8.CaBb**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **23.107.540/0001-74**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2020**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações





Casa Manoel Felipe dos Santos  
Gabinete da Presidência  
Sala Presidente Oswaldo Venâncio dos Santos  
*18ª Legislatura - 1947/2022 - 75 Anos de Fundação*  
*"Legislativo em Ação"*

---

### **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUITÉ**, CNPJ nº 10.761.708/0001-19, sediada na Rua 15 de Novembro, 55, CEP 58.175-000 Cuité – PB, atesta, par os devidos fins, **ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA** CNPJ: 23.107.540/0001-74 RUA ELPIDIO SABINO, 168 – ANEXO II CENTRO – NOVA FLORESTA – PB, prestou serviços de **locação de sistema de controle legislativo, portal institucional e sistema para publicação dos atos legislativos e diário oficial eletrônico**, respeitando prazos fixados e realizando um bom serviço prestado.

Atestamos, ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cuité/PB, 01 de fevereiro de 2024.

**DAGMANDO LOPES ARAUJO**  
Presidente



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB  
Portal Eletrônico: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br) / Fone: (83) 3208-3300



### **Documento TC N.º 06373/25**

**Natureza: Pedido de Acesso à Informação**

**Interessado (a): Luiz Miguel de Oliveira**

Versa o presente documento de solicitação de informação formulado pelo (a) Sr. (a) Luiz Miguel de Oliveira, redigida nos seguintes termos:

*“ Venho, respeitosamente, requerer a emissão de certidão de inexistência de contas julgadas irregulares pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB), referente à empresa: RAZÃO SOCIAL: ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA CNPJ: 23.107.540/0001-74.”*

É a descrição da solicitação.

Após a tramitação de praxe, a certidão foi assinada pelo Presidente desta Corte de Contas.

Assim sendo, a Ouvidoria encaminha a referida certidão conforme solicitado pelo interessado.

João Pessoa, 27 de Janeiro de 2025.

**Ênio Martins Norat**  
**Coordenador da Ouvidoria**



Tribunal de Contas  
do Estado da Paraíba

## CERTIDÃO

CERTIFICO, cumprindo despacho do Conselheiro Presidente do TCE/Pb, exarado em requerimento que lhe dirigiu o Senhor **Luiz Miguel de Oliveira**, protocolado neste Tribunal em 23 de janeiro de 2025, que, em pesquisa realizada no Sistema TRAMITA desta Corte de Contas, constatei que, até a presente data, **não há registro de tramitação de documentos e/ou processos, neste Tribunal, tendo como responsável a empresa ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA. (CNPJ nº 23.107.540/0001-74).** Nada mais havendo a certificar, lavrei e digitei a presente Certidão, que vai por mim assinada e por cujo teor dou fé. Em, 24 de janeiro de 2025, Osório Adroaldo Ribeiro de Almeida – Secretário do Tribunal Pleno.

Visto:

Certidão assinada eletronicamente  
**Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**  
Presidente do TCE/PB



Assinado 24 de Janeiro de 2025 às 11:41



**Assinado Eletronicamente**  
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -  
RN-TC nº 07/2024

**Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**  
PRESIDENTE

Assinado 24 de Janeiro de 2025 às 11:05



**Assinado Eletronicamente**  
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -  
RN-TC nº 07/2024

**Osório Adroaldo Ribeiro de Almeida**  
SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO

ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA  
CNPJ: 23.107.540/0001-74  
RU AELPIDIO SABINO, 168  
CENTRO – NOVA FLORESTA – PB  
TEL: (83) 99802-5105

PROPOSANTE: **L3 SISTEMAS, PESQUISAS E CONSULTORIAS**  
CNPJ nº 23.107.540/0001-74  
RUA ELPIDIO SABINO, 168 – ANEXO 02 – CENTRO – NOVA FLORESTA – PB – 58178-000  
EMAIL: DRIKA.DRINF@GMAIL.COM

**DISPENSA Nº DV00008/2026**  
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E SERVIÇOS PÚBLICO PARA A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA PB.

## DECLARAÇÕES

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/21.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

Massaranduba - PB, 13 de abril de 2026.

  
**L3 SISTEMAS, PESQUISAS E CONSULTORIAS**  
ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA  
CPF Nº 103.924.104-27

ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA  
CNPJ: 23.107.540/0001-74  
RU AELPIDIO SABINO, 168  
CENTRO – NOVA FLORESTA – PB  
TEL: (83) 99802-5105

PROPOSANTE: **L3 SISTEMAS, PESQUISAS E CONSULTORIAS**  
CNPJ nº 23.107.540/0001-74  
RUA ELPIDIO SABINO, 168 – ANEXO 02 – CENTRO – NOVA FLORESTA – PB – 58178-000  
EMAIL: DRIKA.DRINF@GMAIL.COM

**DISPENSA Nº DV00008/2026**  
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E SERVIÇOS PÚBLICO PARA A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA PB.

### PROPOSTA ATUALIZADA

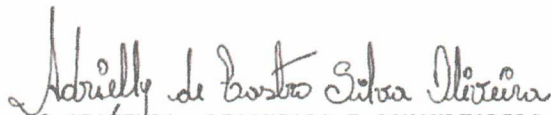
Prezados Senhores,  
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame – Dispensa nº DV00008/2026 –, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | QUANTIDADE | P. UNITÁRIO   | P. TOTAL         |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|---------------|------------------|
| 1      | LOCAÇÃO SISTEMA DE CONTROLE LEGISLATIVO COM OS MÓDULOS DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA, CONTROLE DE SESSÕES, CONTROLE DE PROPOSIÇÃO, PAINEL ELETRÔNICO, TIMER ELETRÔNICO, QUÓRUM, CONTROLE DE FALA POR TEMPO. | MÊS     | 12         | 1.600,00      | 19.200,00        |
| 2      | LOCAÇÃO DO PORTAL INSTITUCIONAL PARA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA COM SERVIDOR DE E-MAIL, COM O MÓDULO DE GERENCIAMENTO DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS, ENVIO DE MENSAGEM VIA WHATSAPP DOS ARQUIVOS PUBLICADOS | MÊS     | 12         | 1.600,00      | 19.200,00        |
| 3      | LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS LEGISLATIVOS, COM DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DIÁRIO OU SEMANAL, COM A CERTIFICAÇÃO DIGITAL DOS DIÁRIOS GERADOS DE FORMA AUTOMÁTICA.                        | MÊS     | 12         | 800,00        | 9.600,00         |
|        |                                                                                                                                                                                                     |         |            | <b>Total:</b> | <b>48.000,00</b> |

Valor total: R\$: 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

PRAZO: Conforme Termo De Referência  
PAGAMENTO: Conforme Termo De Referência  
VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

Massaranduba – PB, 13 de abril de 2026.

  
**L3 SISTEMAS, PESQUISAS E CONSULTORIAS**  
ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA  
CPF Nº 103.924.104-27





ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA  
DIRETORIA GERAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00008/2026

Massaranduba - PB, 10 de abril de 2026.

## 1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E SERVIÇOS PÚBLICO PARA A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA PB.

## 2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - LOCAÇÃO DE SISTEMAS - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

## 3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: L3 SISTEMAS, PESQUISAS E CONSULTORIAS - R\$ 48.000,00; pretenso contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

## 4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

## 5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

*"Art. 75. É dispensável a licitação:"*

*"II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;"*

## 6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

  
VERONILZA DE OLIVEIRA BATISTA  
Diretora Geral



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA  
DIRETORIA GERAL

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00008/2026

| Participantes                                                                                                                                                                                           | Unid. | Quant. | Vl. Unit. | Vl. Total | Class. | Obs. |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-----------|-----------|--------|------|
| 1 - LOCAÇÃO SISTEMA DE CONTROLE LEGISLATIVO COM OS MÓDULOS DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA, CONTROLE DE SESSÕES, CONTROLE DE PROPOSIÇÃO, PAINEL ELETRÔNICO, TIMER ELETRÔNICO, QUÓRUM, CONTROLE DE FALA POR TEMPO. |       |        |           |           |        |      |
| L3 SISTEMAS, PESQUISAS E CONSULTORIAS                                                                                                                                                                   | MÊS   | 12     | 1.600,00  | 19.200,00 | 1      |      |
| MDEVELOP SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA                                                                                                                                                                    | MÊS   | 12     | 1.650,00  | 19.800,00 | 2      |      |
| CONSERV - CONSULTORIA E SERVICOS PUBLICOS                                                                                                                                                               | MÊS   | 12     | 1.780,00  | 21.360,00 | 3      |      |
| 2 - LOCAÇÃO DO PORTAL INSTITUCIONAL PARA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA COM SERVIDOR DE E-MAIL, COM O MÓDULO DE GERENCIAMENTO DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS, ENVIO DE MENSAGEM VIA WHATSAPP DOS ARQUIVOS PUBLICADOS |       |        |           |           |        |      |
| L3 SISTEMAS, PESQUISAS E CONSULTORIAS                                                                                                                                                                   | MÊS   | 12     | 1.600,00  | 19.200,00 | 1      |      |
| MDEVELOP SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA                                                                                                                                                                    | MÊS   | 12     | 1.700,00  | 20.400,00 | 2      |      |
| CONSERV - CONSULTORIA E SERVICOS PUBLICOS                                                                                                                                                               | MÊS   | 12     | 1.780,00  | 21.360,00 | 3      |      |
| 3 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS LEGISLATIVOS, COM DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DIÁRIO OU SEMANAL, COM A CERTIFICAÇÃO DIGITAL DOS DIÁRIOS GERADOS DE FORMA AUTOMÁTICA.                        |       |        |           |           |        |      |
| L3 SISTEMAS, PESQUISAS E CONSULTORIAS                                                                                                                                                                   | MÊS   | 12     | 800,00    | 9.600,00  | 1      |      |
| MDEVELOP SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA                                                                                                                                                                    | MÊS   | 12     | 1.000,00  | 12.000,00 | 2      |      |
| CONSERV - CONSULTORIA E SERVICOS PUBLICOS                                                                                                                                                               | MÊS   | 12     | 1.200,00  | 14.400,00 | 3      |      |

Massaranduba - PB, 10 de abril de 2026

RESULTADO FINAL:

- L3 SISTEMAS, PESQUISAS E CONSULTORIAS.  
23.107.540/0001-74  
Item(s): 1 - 2 - 3.  
Valor: R\$ 48.000,00

  
VERONILDA DE OLIVEIRA BATISTA  
Diretora Geral



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

MINUTA DO CONTRATO

**DISPENSA N° DV00008/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 260327DV00008

**CONTRATO N°: ..../-SDC**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE  
MASSARANDUBA E ....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME  
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Massaranduba - Rua João Soares da Luz, S/N - Centro - Massaranduba - PB, CNPJ n° 10.743.482/0001-23, neste ato representada pelo Presidente Reginaldo Silva, Brasileiro, Casado, Vereador, residente e domiciliado na Rua: Eulália da Silva Zeca, 268 - Centro - Massaranduba - PB, CPF n° 022.409.114-09, Carteira de Identidade n° 2101097 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ n° ..... - ..... - ..... - ..... - ..., residente e domiciliado na ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF n° ..... - ..., Carteira de Identidade n° ..... - ..., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00008/2026, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E SERVIÇOS PÚBLICO PARA A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV00008/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).  
Representado por: ... x R\$ ... .

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/03/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**

comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.





ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

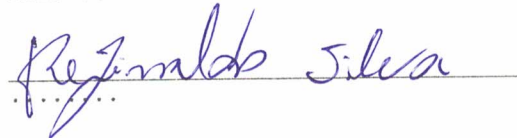
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Campina Grande.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Massaranduba - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



PELO CONTRATADO

.....





ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA  
GABINETE DO PRESIDENTE

**Expediente:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00008/2026  
DIRETORIA GERAL  
**Assunto:** CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM  
CONSULTORIA E SERVIÇOS PÚBLICO PARA A DEMANDA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA PB.  
**Legislação:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.  
**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus  
elementos, inclusive a minuta do respectivo  
contrato.

D E S P A C H O

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Massaranduba - PB, 10 de abril de 2026.

  
REGINALDO SILVA  
Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA  
ASSESSORIA JURÍDICA**

**Origem:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00008/2026  
DIRETORIA GERAL

**Assunto:** CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E SERVIÇOS PÚBLICO PARA A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA PB.

**Interessados:** Câmara Municipal de Massaranduba e: L3 SISTEMAS, PESQUISAS E CONSULTORIAS.

**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

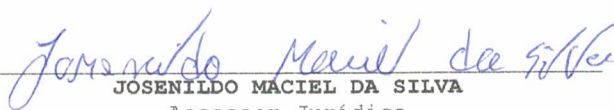
**P A R E C E R**

Analizada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Presidente, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Massaranduba - PB, 10 de abril de 2026.

  
**JOSENILDO MACIEL DA SILVA**  
Assessor Jurídico  
OAB-PB N° 29829



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA  
GABINETE DO PRESIDENTE

Massaranduba - PB, 13 de abril de 2026.

**PORTARIA N° DV 00008/2026**

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (CASA EDSON DA SILVA MEIRA), no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação n° DV00008/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E SERVIÇOS PÚBLICO PARA A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- L3 SISTEMAS, PESQUISAS E CONSULTORIAS.

23.107.540/0001-74

Item(s): 1 - 2 - 3.

Valor: R\$ 48.000,00

Publique-se e cumpra-se.

  
REGINALDO SILVA  
Presidente





ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA  
GABINETE DO PRESIDENTE

Massaranduba - PB, 13 de abril de 2026.

PORTARIA N° DV 00008/2026 - 01

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (CASA EDSON DA SILVA MEIRA), no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação n° DV00008/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E SERVIÇOS PÚBLICO PARA A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- L3 SISTEMAS, PESQUISAS E CONSULTORIAS.

23.107.540/0001-74

Item(s): 1 - 2 - 3.

Valor: R\$ 48.000,00

Publique-se e cumpra-se.

  
REGINALDO SILVA  
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA  
GABINETE DO PRESIDENTE

Massaranduba - PB, 13 de abril de 2026.

PORTARIA N° DV 00008/2026 - 02

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (CASA EDSON DA SILVA MEIRA), no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação n° DV00008/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E SERVIÇOS PÚBLICO PARA A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA PB.

Publique-se e cumpra-se.

  
REGINALDO SILVA  
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA  
DIRETORIA GERAL

DISPENSA N° DV00008/2026

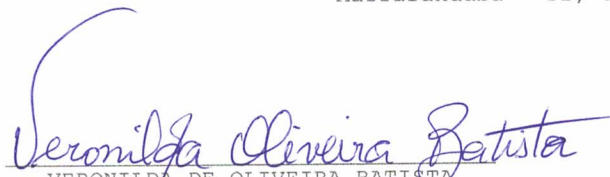
DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação n° DV00008/2026, foram divulgados no sítio eletrônico oficial abaixo indicado, onde serão mantidos à disposição do público, nos termos do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/21.

Sítio eletrônico oficial: <https://camaramassaranduba.pb.gov.br/>.

Massaranduba - PB, 13 de abril de 2026.

  
VERONILDA DE OLIVEIRA BATISTA  
Diretora Geral





ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA N° DV00008/2026

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

## D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação n° DV00008/2026, foram divulgados no sítio eletrônico oficial abaixo indicado, onde serão mantidos à disposição do público, nos termos do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/21.

Sítio eletrônico oficial: <https://camaramassaranduba.pb.gov.br/>.

Massaranduba - PB, 13 de abril de 2026.

*Antonio Florêncio de Lima*

ANTONIO FLORENCIO DE LIMA  
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

## PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA

**DISPENSA N° DV00008/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 260327DV00008

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Câmara Municipal de Massaranduba

OBJETO:

LOCAÇÃO DE SISTEMAS.

## TERMO DE ENCERRAMENTO - VOLUME 01

Neste ato encerra-se o **1º volume** dos autos do Processo Administrativo n° 260327DV00008, tendo como assunto a Dispensa n° DV00008/2026 em epígrafe; iniciando no número 01 e as folhas seguintes numeradas sequencialmente, findando no n° \_\_\_\_\_, esta folha.

---

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

---

GABINETE DO PRESIDENTE

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV 0008/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: LOCAÇÃO DE SISTEMAS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: L3 SISTEMAS, PESQUISAS E CONSULTORIAS - CNPJ: \*\*,\*\*\*.540/0001-\*\*- R\$ 48.000,00.

Massaranduba - PB, 13 de Abril de 2026  
REGINALDO SILVA - Presidente

Publicada por:

LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Data Publicação: 13/04/2026 - Data Circulação: 14/04/2026

Código da Matéria: 20260413045047

Edição: ORDINÁRIA

---

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas. Matéria Publicada no Diário Oficial do Município de Massaranduba/PB no dia - Edição 00322.



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00008/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: LOCAÇÃO DE SISTEMAS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: L3 SISTEMAS, PESQUISAS E CONSULTORIAS - CNPJ: \*\* .\*\*\*.540/0001-\*\*- R\$ 48.000,00.

Massaranduba - PB, 13 de Abril de 2026  
REGINALDO SILVA - Presidente

PUBLICAR:

☐ - [www.camaramassaranduba.pb.gov.br](http://www.camaramassaranduba.pb.gov.br) - **13.04.26**

**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00008/2026. OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMAS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Geral. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 13/04/2026.

PUBLICAR:

☐ - [www.camaramassaranduba.pb.gov.br](http://www.camaramassaranduba.pb.gov.br) - **13.04.26**



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

---

GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV  
0008/2026

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00008/2026. OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMAS.  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Geral.  
RATIFICAÇÃO: Presidente, em 13/04/2026.

Publicada por:

LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Data Publicação: 13/04/2026 - Data Circulação: 14/04/2026

Código da Matéria: 20260413050428

Edição: ORDINÁRIA

---

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas. Matéria  
Publicada no Diário Oficial do Município de Massaranduba/PB no dia - Edição 00322.





**DIÁRIO OFICIAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - PB**  
**PODER LEGISLATIVO**

**REGINALDO SILVA**  
PRESIDENTE

**ALEX SANDRO DA SILVA GUEDES**  
VICE-PRESIDENTE

**TAMIRES DIAS DOS SANTOS ROGÉRIO**  
1ª SECRETÁRIA

**JEFFERSON PEREIRA DE MELO**  
2ª SECRETÁRIO

Regulamentado pelo Decreto Legislativo nº 001 de 01 de Janeiro de 2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO -  
DISPENSA Nº DV 0006/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV000006/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, EDIÇÃO E REVELAÇÃO DE FOTOGRAFIAS, DESIGN GRÁFICO E DIGITAL; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 35.321.659 ANDRÉ FIRMINO DE LIMA - CNPJ: \*\* \*\*\*.659/0001-\*\*- R\$ 30.000,00.**

Massaranduba - PB, 10 de Abril de 2026  
REGINALDO SILVA - Presidente

**Publicada e Autorizada por:** LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA  
**Código da Matéria:** 202604130442451 **Data/Hora Publicação:** 13/04/2026 16:43:52

EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº DV 0006/2026**

**OBJETO:** SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, EDIÇÃO E REVELAÇÃO DE FOTOGRAFIAS, DESIGN GRÁFICO E DIGITAL. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV000006/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 3390.39 99OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA:** até 13/04/2027. **PARTES CONTRATANTES:** Câmara Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00008/2026 - 13.04.26 - 55.321.659 ANDRÉ FIRMINO DE LIMA - CNPJ \*\* \*\*\*.659/0001-\*\*- R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**Publicada e Autorizada por:** LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA  
**Código da Matéria:** 20260413044441 **Data/Hora Publicação:** 13/04/2026 16:45:23

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -  
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV 0006/2026**

**PROCESSO:** Exposição de Motivos nº DV000006/2026. **OBJETO:** SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, EDIÇÃO E REVELAÇÃO DE FOTOGRAFIAS, DESIGN GRÁFICO E DIGITAL. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **AUTORIZAÇÃO:** Geral. **RATIFICAÇÃO:** Presidente, em 10/04/2026.

**Publicada e Autorizada por:** LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA  
**Código da Matéria:** 20260413044531 **Data/Hora Publicação:** 13/04/2026 16:46:24

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO -  
DISPENSA Nº DV 0007/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV000007/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, gravação, transmissão ao vivo, edição e disponibilização das sessões da Câmara Municipal de Massaranduba/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RODRIGO NASCIMENTO LIMA 12974176402 - CNPJ: \*\* \*\*\*.807/0001-\*\*- R\$ 42.000,00.**

Massaranduba - PB, 10 de Abril de 2026  
REGINALDO SILVA - Presidente

**Publicada e Autorizada por:** LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

João Soares da Luz, S/N - Centro - Massaranduba/PB | CNPJ: 10.743.482/0001-23

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

Página 2 de 3

**Código da Matéria:** 20260413044647 **Data/Hora Publicação:** 13/04/2026 16:47:36

EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº DV 0007/2026**

**OBJETO:** serviços de captação, gravação, transmissão ao vivo, edição e disponibilização das sessões da Câmara Municipal de Massaranduba/PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV000007/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 3390.39 99OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA:** até 13/04/2027. **PARTES CONTRATANTES:** Câmara Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00009/2026 - 13.04.26 - RODRIGO NASCIMENTO LIMA 12974176402 - CNPJ \*\* \*\*\*.807/0001-\*\*- R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

**Publicada e Autorizada por:** LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA  
**Código da Matéria:** 20260413044840 **Data/Hora Publicação:** 13/04/2026 16:49:27

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -  
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV 0007/2026**

**PROCESSO:** Exposição de Motivos nº DV000007/2026. **OBJETO:** serviços de captação, gravação, transmissão ao vivo, edição e disponibilização das sessões da Câmara Municipal de Massaranduba/PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **AUTORIZAÇÃO:** Geral. **RATIFICAÇÃO:** Presidente, em 10/04/2026.

**Publicada e Autorizada por:** LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA  
**Código da Matéria:** 20260413044937 **Data/Hora Publicação:** 13/04/2026 16:50:35

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO -  
DISPENSA Nº DV 0008/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV000008/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **LOCAÇÃO DE SISTEMAS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: L3 SISTEMAS, PESQUISAS E CONSULTÓRIAS - CNPJ: \*\* \*\*\*.540/0001-\*\*- R\$ 48.000,00.**

Massaranduba - PB, 13 de Abril de 2026  
REGINALDO SILVA - Presidente

**Publicada e Autorizada por:** LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA  
**Código da Matéria:** 20260413045047 **Data/Hora Publicação:** 13/04/2026 16:51:44

EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº DV 0008/2026**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE SISTEMAS. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV000008/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA:** até 13/04/2027. **PARTES CONTRATANTES:** Câmara Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00010/2026 - 13.04.26 - L3 SISTEMAS, PESQUISAS E CONSULTÓRIAS - CNPJ \*\* \*\*\*.540/0001-\*\*- R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

**Publicada e Autorizada por:** LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA  
**Código da Matéria:** 20260413050225 **Data/Hora Publicação:** 13/04/2026

17/04/26

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -  
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV 0008/2026

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00008/2026. OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMAS, FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Geral. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 13/04/2026.

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA  
Código da Matéria: 20260413050428 Data/Hora Publicação: 13/04/2026 17:05:05

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO  
DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV  
0009/2026

A Câmara Municipal de Massaranduba manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetivam: ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO LEGISLATIVA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua João Soares da Luz, S/N - Centro - Massaranduba - PB, ou acessando: <https://camaramassaranduba.pb.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 16 de Abril de 2026, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [epcamaramunicipalpbm@gmail.com](mailto:epcamaramunicipalpbm@gmail.com). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99909-3135.

Massaranduba - PB, 13 de Abril de 2026  
ANTONIO FLORENCIO DE LIMA - Agente de Contratação

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA  
Código da Matéria: 20260413050512 Data/Hora Publicação: 13/04/2026 17:06:05





ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº DV00008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260327DV00008

CONTRATO Nº: 00010/2026-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA E L3 SISTEMAS, PESQUISAS E CONSULTORIAS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Massaranduba - Rua João Soares da Luz, S/N - Centro - Massaranduba - PB, CNPJ nº 10.743.482/0001-23, neste ato representada pelo Presidente Reginaldo Silva, Brasileiro, Casado, Vereador, residente e domiciliado na Rua: Eulália da Silva Zeca, 268 - Centro - Massaranduba - PB, CPF nº 022.409.114-09, Carteira de Identidade nº 2101097 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado L3 SISTEMAS, PESQUISAS E CONSULTORIAS - R ELPIDIO SABINO, 168 - CENTRO - NOVA FLORESTA - PB, CNPJ nº 23.107.540/0001-74, neste ato representado por Adrielly de Castro Silva Oliveira, CPF nº 103.924.104-27, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00008/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 00008/2026 - 02, de 13 de abril de 2026, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E SERVIÇOS PÚBLICO PARA A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00008/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | QUANTIDADE | P. UNITÁRIO | P. TOTAL  |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------|-----------|
| 1      | LOCAÇÃO SISTEMA DE CONTROLE LEGISLATIVO COM OS MÓDULOS DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA, CONTROLE DE SESSÕES, CONTROLE DE PROPOSIÇÃO, PAINEL ELETRÔNICO, TIMER ELETRÔNICO, QUÓRUM, CONTROLE DE FALA POR TEMPO. | MÊS     | 12         | 1.600,00    | 19.200,00 |
| 2      | LOCAÇÃO DO PORTAL INSTITUCIONAL PARA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA COM SERVIDOR DE E-MAIL, COM O MÓDULO DE GERENCIAMENTO DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS, ENVIO DE MENSAGEM VIA WHATSAPP DOS ARQUIVOS PUBLICADOS | MÊS     | 12         | 1.600,00    | 19.200,00 |
| 3      | LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS LEGISLATIVOS, COM DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DIÁRIO OU SEMANAL, COM A CERTIFICAÇÃO DIGITAL DOS DIÁRIOS GERADOS DE FORMA AUTOMÁTICA.                        | MÊS     | 12         | 800,00      | 9.600,00  |
| Total: |                                                                                                                                                                                                     |         |            |             | 48.000,00 |

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/03/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 13/04/2027, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 155; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I =$





ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

$(TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Campina Grande.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Massaranduba - PB, 13 de abril de 2026.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

**REGINALDO**

**SILVA:02240911409**

REGINALDO SILVA

Presidente

CPF Nº 022.409.114-09

Assinado de forma digital por  
REGINALDO SILVA:02240911409  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2026.001.21411

PELO CONTRATADO

*Adrielly de Castro Silva Oliveira*  
**L3 SISTEMAS, PESQUISAS E CONSULTORIAS**  
ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA  
CPF Nº 103.924.104-27



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMAS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 13/04/2027. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00010/2026 - 13.04.26 - L3 SISTEMAS, PESQUISAS E CONSULTORIAS - CNPJ \*\*.\*540/0001-\*\* - R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

PUBLICAR:

☐ - [www.camaramassaranduba.pb.gov.br](http://www.camaramassaranduba.pb.gov.br) - **13.04.26**



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV 0008/2026

OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMAS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV0008/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 13/04/2027. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00010/2026 - 13.04.26 - L3 SISTEMAS, PESQUISAS E CONSULTORIAS - CNPJ 00.000.540/0001-00 - R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Publicada por:

LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Data Publicação: 13/04/2026 - Data Circulação: 14/04/2026

Código da Matéria: 20260413050225

Edição: ORDINÁRIA

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas. Matéria Publicada no Diário Oficial do Município de Massaranduba/PB no dia - Edição 00322.



**DIÁRIO OFICIAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - PB**  
**PODER LEGISLATIVO**

**REGINALDO SILVA**  
PRESIDENTE

**ALEX SANDRO DA SILVA GUEDES**  
VICE-PRESIDENTE

**TAMIRES DIAS DOS SANTOS ROGÉRIO**  
1ª SECRETÁRIA

**JEFFERSON PEREIRA DE MELO**  
2ª SECRETÁRIO

Regulamentado pelo Decreto Legislativo nº 001 de 01 de Janeiro de 2025.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO -**  
**DISPENSA Nº DV 0006/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV000006/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, EDIÇÃO E REVELAÇÃO DE FOTOGRAFIAS, DESIGN GRÁFICO E DIGITAL; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 55.321.659 ANDRE FIRMINO DE LIMA - CNPJ: \*\*.\*.\*.807/0001-\*\*- RS 30.000,00.

Massaranduba - PB, 10 de Abril de 2026

REGINALDO SILVA - Presidente

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 2026041304245 Data/Hora Publicação: 13/04/2026 16:43:52

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº DV 0006/2026**

OBJETO: SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, EDIÇÃO E REVELAÇÃO DE FOTOGRAFIAS, DESIGN GRÁFICO E DIGITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV000006/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: 13/04/2027. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00008/2026 - 13.04.26 - 55.321.659 ANDRE FIRMINO DE LIMA - CNPJ \*\*.\*.\*.659/0001-\*\*- RS 30.000,00 (trinta mil reais).

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 2026041304441 Data/Hora Publicação: 13/04/2026 16:45:23

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -**  
**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV 0006/2026**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV000006/2026. OBJETO: SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, EDIÇÃO E REVELAÇÃO DE FOTOGRAFIAS, DESIGN GRÁFICO E DIGITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Geral. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 10/04/2026.

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20260413044531 Data/Hora Publicação: 13/04/2026 16:46:24

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO -**  
**DISPENSA Nº DV 0007/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV000007/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: serviços de captação, gravação, transmissão ao vivo, edição e disponibilização das sessões da Câmara Municipal de Massaranduba/PB. ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RODRIGO NASCIMENTO LIMA 12974176402 - CNPJ: \*\*.\*.\*.807/0001-\*\*- RS 42.000,00.

Massaranduba - PB, 10 de Abril de 2026

REGINALDO SILVA - Presidente

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

João Soares da Luz, S/N - Centro - Massaranduba/PB | CNPJ: 10.743.482/0001-23

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

Página 2 de 3

Código da Matéria: 20260413044647 Data/Hora Publicação: 13/04/2026 16:47:36

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº DV 0007/2026**

OBJETO: serviços de captação, gravação, transmissão ao vivo, edição e disponibilização das sessões da Câmara Municipal de Massaranduba/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV000007/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 13/04/2027. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00009/2026 - 13.04.26 - RODRIGO NASCIMENTO LIMA 12974176402 - CNPJ \*\*.\*.\*.807/0001-\*\*- RS 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20260413044840 Data/Hora Publicação: 13/04/2026 16:49:27

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -**  
**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV 0007/2026**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV000007/2026. OBJETO: serviços de captação, gravação, transmissão ao vivo, edição e disponibilização das sessões da Câmara Municipal de Massaranduba/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Geral. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 10/04/2026.

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20260413044937 Data/Hora Publicação: 13/04/2026 16:50:35

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO -**

**DISPENSA Nº DV 0008/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV000008/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: LOCAÇÃO DE SISTEMAS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: L3 SISTEMAS, PESQUISAS E CONSULTORIAS - CNPJ: \*\*.\*.\*.540/0001-\*\*- RS 48.000,00.

Massaranduba - PB, 13 de Abril de 2026

REGINALDO SILVA - Presidente

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20260413045047 Data/Hora Publicação: 13/04/2026 16:51:44

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº DV 0008/2026**

OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMAS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV000008/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 13/04/2027. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00010/2026 - 13.04.26 - L3 SISTEMAS, PESQUISAS E CONSULTORIAS - CNPJ \*\*.\*.\*.540/0001-\*\*- RS 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20260413050225 Data/Hora Publicação: 13/04/2026



17/04/15

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -  
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV 0008/2026**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV0008/2026. OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMAS: FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Geral. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 13/04/2026.

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA  
Código da Matéria: 2026041305028 Data/Hora Publicação: 13/04/2026 17:05:05

AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO  
DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV  
0009/2026**

A Câmara Municipal de Massaranduba manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetivem: ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO LEGISLATIVA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua João Soares da Luz, S/N - Centro - Massaranduba - PB, ou acessando: <https://camaramassaranduba.pb.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 16 de Abril de 2026, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [cpccamaramunicipalpb@gmail.com](mailto:cpccamaramunicipalpb@gmail.com). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99909-3135.

Massaranduba - PB, 13 de Abril de 2026

ANTONIO FLORÊNCIO DE LIMA - Agente de Contratação

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 2026041305012 Data/Hora Publicação: 13/04/2026

17:06:05